

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 872/2024, disponível em http://www.saocarlos.sp.gov.br/images/stories/diario_oficial_2025/DO_21012025_2656.pdf.

PROCESSO Nº 3619/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos torna público que busca a locação de máquina autoenvelopadora.

1) Breve descrição do objeto. Os proponentes devem observar integralmente as especificações do objeto contidas no Termo de Referência, ora apresentadas em quadro resumo:

Item	Quant.	Un.	Descrição dos Itens	Valor estimado total do item
01	01	UN	LOCAÇÃO DE AUTO-ENVELOPADORA ; DE MESA PARA ENVELOPAMENTO NO PADRÃO A4 e A5 O Equipamento deve ser novo, de primeiro uso. Deverá ser comprovado através de Nota fiscal do Fabricante. - Confeccionar auto-envelopes a partir de um documento pré-impresso gráfico ou a laser (dobra, cola e serrilha), nos formatos A4 e A5, permitindo um ou dois autoenvelope por folha; - Sistema mecânico para alimentar uma folha de cada vez fricção, iniciando a alimentação pelas folhas que estão na parte inferior da pilha de papel. - Mesa de entrada com guias laterais moveis e capacidade de reabastecimento sem interrupção do trabalho. - Conter bolsas com escalas milimétricas para ajuste da medida da dobra. - Sistema de bolsa que permite a confecção de envelopes até com 04 (quatro) dobras paralelas ajustáveis pelo próprio operador;	R\$ 34.200,00

		- Sistema de dobra totalmente ajustável pelo próprio operador. - Abastecimento de cola lateral. - Aplicador de cola automático. - Sistema de serrilha e corte totalmente ajustável. - Possui tampas de proteção e sensor de tampa aberta. - Mudança pratica e versátil da modalidade A4 para A5, que pode ser feita pelo próprio operador. - Sistema de saída dos autoenvelopes por empilhamento vertical que permite a retirada dos autoenvelopes sem interrupção do processo. - Recipiente para utilizar Cola a base de água (sem produtos químicos). - Display LCD, com contador - Possuir dispositivo de controle de velocidade; - Dispositivo de segurança, botão de emergência; - Sensor de fim de papel; - Sensor de cola interrompida; - Sensor de folha dupla; - Abafador de ruído, com nível máximo de 80 dB; - Formato do papel (retrato): Carta / A4 / Ofício I e II - Formato do papel (paisagem): Carta / A4 - Capacidade mínima do alimentador fricção de 300 Folhas ininterruptas - Ordem de alimentação respeitar a ordem do documento, durante o processo de envelopamento - Velocidade mínima nominal (retrato): 9.000 Autoenvelopes A4/hora - Velocidade mínima nominal (paisagem): 18.000 Autoenvelopes A5/hora	
--	--	--	--

		- Capacidade da mesa de saída (vertical): 500 Autoenvelopes A4 / 1000 Autoenvelopes A5 - Gramatura do papel: 60 a 190 g/m² - Voltagem: Bivolt 110V ou 220V com chave seletora ou automática - Consumo / Corrente máxima: 0,5 KW/10^a - Peso líquido aproximado: 60 Kg. - Serrilha Dupla e Quadrupla - Quantidade de autoenvelope por folha: 1 ou 2 Autoenvelopes - Possuir alinhador do papel antes do aplicador de cola. - Possuir amassador na saída dos envelopes. Fornecer treinamento para a utilização do equipamento no local da instalação.	
Valor Estimado: R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).			
Prazo de entrega: 05 dias úteis para entrega e instalação e a vigência do contrato será de 12 meses			
Local de entrega: Avenida Getúlio Vargas, 1500, Jardim São Paulo, São Carlos/SP, CEP 13.570-390.			
Condições de Pagamento: 30 dias			

* UN = Unidade(s).

2) Das propostas. As propostas serão recebidas pelo e-mail dispensa@saaesaocarlos.com.br até às 23h59min do dia **14/10/2026**, ou pessoalmente, junto ao Setor de Compras, até às 16h30min do dia **14/10/2026**.

2.1 - O detentor da proposta mais vantajosa será convocado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para a contratação em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

3) Condições necessárias para contratação. Reconhecidos os direitos e prerrogativas da Administração, conforme art. 104 e seguintes da Lei 14.133/2021, o proponente deverá comprovar as seguintes condições para contratação:

- 3.1 - Cadastro no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf), do Governo Federal, mediante apresentação de certificado de inscrição;
- 3.2 - Regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de certidões;
- 3.3 - Atendimento dos requisitos da Declaração firmada;
- 3.4 - Atenda eventual qualificação técnica exigida em Termo de Referência.

4) Dos recursos orçamentários. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária própria nº 29.01.17.512.5000.2.500.3.3.90.39.04.1100000, fonte 04.

5) Da Rescisão e Penalidades. Respeitado o contraditório e o exercício da ampla defesa:

- 5.1 - O contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021;
- 5.2 - O não cumprimento das cláusulas do presente ou condições do art. 155 da Lei 14.133/2021 acarretará à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei;
- 5.3 - A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s), com eventual diferença cobrada judicialmente;
- 5.4 - A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual.

6) Disposições finais. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail dispensa@saaesaocarlos.com.br ou pelo telefone (16) 3373-6414.

- 6.1 - O Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site saaesaocarlos.com.br - opção Dispensa de Licitação;
- 6.2 - Considerar-se-ão válidas e entregues, para todos os fins de direito, as comunicações / notificações encaminhadas à CONTRATADA no e-mail indicado no modelo de proposta.

São Carlos, 08 de outubro de 2026.

Marcel Rodrigo dos santos
Chefe do Setor de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

LOCAÇÃO DE AUTO-ENVELOPADORA – DE MESA PARA ENVELOPAMENTO NO PADRÃO A4 e A5

O Equipamento deve ser novo, de primeiro uso. Deverá ser comprovado através de Nota fiscal do Fabricante.

- Confeccionar auto-envelopes a partir de um documento pré-impresso gráfico ou a laser (dobra, cola e serrilha), nos formatos A4 e A5, permitindo um ou dois autoenvelope por folha;
- Sistema mecânico para alimentar uma folha de cada vez fricção, iniciando a alimentação pelas folhas que estão na parte inferior da pilha de papel.
- Mesa de entrada com guias laterais moveis e capacidade de reabastecimento sem interrupção do trabalho.
- Conter bolsas com escalas milimétricas para ajuste da medida da dobra.
- Sistema de bolsa que permite a confecção de envelopes até com 04 (quatro) dobras paralelas ajustáveis pelo próprio operador;
- Sistema de dobra totalmente ajustável pelo próprio operador.
- Abastecimento de cola lateral.
- Aplicador de cola automático.
- Sistema de serrilha e corte totalmente ajustável.
- Possui tampas de proteção e sensor de tampa aberta.
- Mudança pratica e versátil da modalidade A4 para A5, que pode ser feita pelo próprio operador.
- Sistema de saída dos autoenvelopes por empilhamento vertical que permite a retirada dos autoenvelopes sem interrupção do processo.

- Recipiente para utilizar Cola a base de água (sem produtos químicos).
- Display LCD, com contador
- Possuir dispositivo de controle de velocidade;
- Dispositivo de segurança, botão de emergência;
- Sensor de fim de papel;
- Sensor de cola interrompida;
- Sensor de folha dupla;
- Abafador de ruído, com nível máximo de 80 dB;
- Formato do papel (retrato): Carta / A4 / Ofício I e II
- Formato do papel (paisagem): Carta / A4
- Capacidade mínima do alimentador fricção de 300 Folhas ininterruptas
- Ordem de alimentação respeitar a ordem do documento, durante o processo de envelopamento
- Velocidade mínima nominal (retrato): 9.000 Autoenvelopes A4/hora
- Velocidade mínima nominal (paisagem): 18.000 Autoenvelopes A5/hora
- Capacidade da mesa de saída (vertical): 500 Autoenvelopes A4 / 1000 Autoenvelopes A5
- Gramatura do papel: 60 a 190 g/m²
- Voltagem: Bivolt 110V ou 220V com chave seletora ou automática
- Consumo / Corrente máxima: 0,5 KW/10^a
- Peso líquido aproximado: 60 Kg.
- Serrilha Dupla e Quadrupla
- Quantidade de autoenvelope por folha: 1 ou 2 Autoenvelopes
- Possuir alinhador do papel antes do aplicador de cola.

- Possuir amassador na saída dos envelopes.

Fornecer treinamento para a utilização do equipamento no local da instalação.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação visa garantir a continuidade do processo de envelopamento das contas de água e esgoto, notificações de débitos e demais documentos expedidos pela Autarquia, atividade essencial ao faturamento e à arrecadação institucional. A indisponibilidade do equipamento compromete diretamente a emissão e entrega das contas aos usuários, podendo ocasionar atrasos na arrecadação, prejuízos administrativos e impactos na prestação dos serviços públicos. Opta-se pela locação em razão da inclusão dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, suporte técnico especializado e substituição imediata do equipamento em caso de falha, reduzindo custos com aquisição, estoque de peças e obsolescência tecnológica.

3. DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- a- O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de assinatura do contrato.
- b- O equipamento deverá ser entregue e descarregado no local da instalação por conta e risco da contratada, na Av. Getúlio Vargas, 1500 - Jardim São Paulo, município de São Carlos - SP (de Segunda a Sexta das 08:00 às 17:00 - exceto feriados e ponto facultativos).
- c- A data de entrega deverá ser agendada com o responsável do Setor de Controle e Processamento de Dados através do e-mail scpd@saaesaocarlos.com.br.

4. ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO MENSAL

A quantidade estimada de envelopes processados por mês é de aproximadamente 31.000, podendo variar com o aumento gradativo do número de ligações novas e notificações emitidas.

MÊS/ANO	Condomínio - Impressão local A4
jul/25	20.052
ago/25	20.196

set/25	20.308
out/25	20.334
nov/25	20.334
dez/25	20.334
jan/26	20.470
fev/26	20.596
mar/26	20.596
abr/26	20.633
mai/26	20.685
jun/26	20.685
TOTAL	245.223

MÉDIA MENSAL	20.435
---------------------	---------------

PERCENTUAL	15,82%
-------------------	---------------

MÊS/ANO	Contas entregue pelo correio
jul/25	2.957
ago/25	3.026
set/25	3.044
out/25	3.051
nov/25	3.026
dez/25	3.019
jan/26	3.851
fev/26	3.865
mar/26	3.867
abr/26	3.877
mai/26	3.883
jun/26	3.895
TOTAL	41.361
MÉDIA MENSAL	3.447

MEDIA MENSAL NOTIFICAÇÃO D.A.	3180
MÉDIA MENSAL NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO	3300
TOTAL MENSAL	30.362

5. PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. O contrato poderá ser prorrogado, nos termos e condições conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantida a vantagem para a Administração.

6. DO SUPORTE TÉCNICO, NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA) E PENALIDADES

6.1. Canais e Horário de Atendimento

- 7.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de suporte técnico (telefone, e-mail ou portal de chamados) de **segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00** (exceto feriados municipais, estaduais e nacionais).

6.2. Prazos de Atendimento e Solução (SLA)

- 6.2.1. **Prazo de Atendimento (Resposta Inicial / Diagnóstico):** Até **08 (oito) horas úteis**, contadas a partir do momento da abertura formal do chamado técnico pela CONTRATANTE.
- 6.2.2. **Prazo de Solução (Reparo Definitivo):** Até **24 (vinte e quatro) horas úteis**, contadas a partir da abertura do chamado técnico.
- 6.2.3. **Substituição do Equipamento (Back-up):** Caso o defeito não seja sanado dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar, em até **08 (oito) horas úteis adicionais**, um equipamento reserva (*back-up*) de características iguais ou superiores ao contratado, sem qualquer custo adicional, até o retorno definitivo da máquina titular.
- 6.2.4. **Manutenção Preventiva:** A CONTRATADA deverá realizar obrigatoriamente **01 (uma) visita técnica preventiva a cada 30 (trinta) dias**, previamente agendada com o Setor de Controle e Processamento de Dados, para revisão e regulagem geral do equipamento.

6.3. Tabela de Níveis de Serviço (SLA) e Consequências pelo Descumprimento

Evento / Etapa	Prazo Limite	Impacto do Descumprimento	Consequência Aplicável
Atendimento Inicial (Resposta/ Presença)	Até 08 horas úteis após chamado	Demora no diagnóstico técnico	Redução 0,2% sobre a fatura mensal por hora útil de atraso (limitado a 5%).

Solução do Problema (Reparo Definitivo)	Até 24 horas úteis após chamado	Risco de paralisação do faturamento	Redução 0,5% sobre a fatura mensal por dia útil de atraso (limitado a 10%).
Equipamento Reserva (Back-up)	Instalação em até 08 horas úteis (após o prazo de 24h sem solução)	Falta de máquina operacional	Redução 0,5% ao dia sobre a fatura mensal até a disponibilização do back-up.
Indisponibilidade Crítica	Máquina parada por mais de 03 dias úteis sem back-up	Interrupção severa de contas/notificações	Redução 1,0% ao dia sobre o valor anual do contrato, limitado a 30%, acrescido do desconto proporcional aos dias de indisponibilidade, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021..
Visita Preventiva Mensal	1 visita a cada 30 dias (agendada)	Risco de falha por desgaste	Redução de 5% na fatura do mês em que a visita não for realizada.

6.4. Das Regras de Aplicação de Multas e Sanções

- **6.4.1. Desconto em Fatura:** As reduções decorrentes do descumprimento dos níveis de serviço (SLA), conforme estabelecido neste Termo de Referência, serão apuradas na medição da execução contratual e aplicadas sobre a fatura correspondente ao período em que ocorrer o descumprimento.
- **6.4.2. Cumulatividade:** A aplicação das reduções previstas para o descumprimento dos níveis de serviço não impede a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando caracterizadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos e requisitos estabelecidos na legislação e no contrato.

6.5. Das Sanções Administrativas

O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza e a gravidade da ocorrência, sem prejuízo das reduções previstas para os níveis de serviço (SLA).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Fornecer, instalar, configurar, regular e colocar o equipamento em pleno funcionamento no local indicado pela CONTRATANTE, realizando todos os testes necessários para sua perfeita operação.
- 7.2. Ministrando treinamento operacional aos servidores designados pela CONTRATANTE para utilização correta do equipamento, no momento da instalação.
- 7.3. Prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência do contrato, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 7.4. Disponibilizar toda a mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte e demais recursos necessários à execução dos serviços de manutenção.
- 7.5. Fornecer, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, todas as peças, componentes, acessórios, correias, sensores, fusíveis e demais itens necessários à manutenção e ao perfeito funcionamento do equipamento, sempre que houver necessidade de substituição decorrente de desgaste natural, defeito ou falha.
- 7.6. Todos os materiais de consumo indispensáveis ao funcionamento do equipamento, exceto o papel e cola utilizado pela CONTRATANTE para impressão dos documentos, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem qualquer custo adicional durante toda a vigência contratual.
- 7.7. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer peça, componente ou acessório que apresente defeito ou desgaste que comprometa o funcionamento do equipamento.
- 7.8. Disponibilizar equipamento reserva (back-up), nas condições e prazos previstos no Item 6.2.3 deste Termo de Referência, sempre que o equipamento principal permanecer indisponível além do prazo estabelecido.
- 7.9. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da execução contratual, incluindo deslocamentos técnicos, mão de obra, peças, componentes, materiais de consumo de sua responsabilidade, transporte, instalação, regulagens e demais

despesas necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Disponibilizar local adequado para instalação e operação do equipamento, com infraestrutura elétrica compatível e condições necessárias ao seu funcionamento.
- 8.2. Disponibilizar os documentos a serem processados, bem como o papel e cola utilizado na confecção dos autoenvelopes, em conformidade com as especificações técnicas do equipamento.
- 8.3. Designar servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, nos termos da legislação vigente.
- 8.4. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, quando necessário à instalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva, substituição de peças ou realização de testes, observadas as normas internas de segurança.
- 8.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades verificadas no funcionamento do equipamento, por meio dos canais de atendimento disponibilizados.
- 8.6. Utilizar o equipamento de acordo com as orientações fornecidas pela CONTRATADA durante o treinamento e conforme as recomendações constantes no manual de operação, abstendo-se de realizar intervenções técnicas por conta própria.
- 8.7. Efetuar o pagamento das faturas, desde que os serviços tenham sido prestados em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e após o devido ateste do fiscal do contrato.
- 8.8. Zelar pela guarda e conservação do equipamento durante sua permanência nas dependências da CONTRATANTE, comunicando imediatamente à CONTRATADA qualquer ocorrência que possa comprometer sua integridade ou funcionamento.
- 8.9. Informar previamente à CONTRATADA sobre alterações na infraestrutura do local de instalação que possam impactar a operação do equipamento.

9. DA MODALIDADE PRETENDIDA

- 9.1 A modalidade pretendida para contratação é dispensa de

licitação por meio do artigo 75,II da Lei 14.1333/2021.

MODELO DE PROPOSTA

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026
PROCESSO Nº XXXX/2026

A xxx _____, com endereço na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, (UF), telefone para contato (DDD) _____, e-mail _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____, e Inscrição Municipal nº _____, neste ato representada pelo seu _____ (cargo) _____, _____ (nome) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, tendo examinado minuciosamente o Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência, formula a seguinte PROPOSTA:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Preço Total (R\$)
Preço Total					

Preço total por extenso:

Prazo de entrega:

Validade da proposta:

Obs.: Nos preços propostos pela CONTRATADA estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; seguro; margens de lucro; custos de armazenamento, se for o caso; dentre todos os outros que se façam necessários à perfeita execução do objeto. Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes pelo prazo contratual, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

Declaramos que, esse fornecimento será efetuado em conformidade com as condições constantes do Aviso de Contratação Direta Eletrônica nº _____/2026 e seus Anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Assinatura do Responsável
CPF nº _____

Minuta Padronizada Processo 0978/2024.
Avenida Getúlio Vargas nº 1500 - Jardim São Paulo - fls. 13/23
São Carlos/SP - CEP: 13570-390 - Fone: (16) 3373-6400

MODELO DE DECLARAÇÕES

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), por seu representante legal, abaixo subscrito, DECLARA EXPRESSAMENTE:

() a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

() o enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, quando couber;

() o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

() o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991, se couber; e

() o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda não emprega, em hipótese alguma, menor de quatorze anos.

Assinatura do Responsável
CPF nº _____

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° XX/XXXX

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA AUTOENVELOPADORA DE MESA, DESTINADA AO ENVELOPAMENTO DE DOCUMENTOS NOS FORMATOS A4 E A5, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO OPERACIONAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO, FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO RESERVA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Responsável pela gestão do Contrato:

Gerência de XXX

Proc. Adm. n° 3619/2026

Dispensa de Licitação: Artigo 75, II, Lei n° 14.133/21

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes dos autos do Processo Emergencial em epígrafe, as partes:

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.359.973/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Derike Rafael Contri**, a seguir designada simplesmente **SAAE**;

CONTRATADA: **XXXX**, com endereço **XXXX**, inscrita no CNPJ n° **XXXXXX**, I.E. N° **XXXX**, telefone n° **XXXX**, e-mail: **XXXXXX**, neste ato representada por sua representante legal, a **XXXXXX**, inscrita no CPF n° e portadora do RG n°, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**;

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n° 14.133/2021 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUA FINALIDADE

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **locação de máquina**

autoenvelopadora de mesa, destinada ao envelopamento de documentos nos formatos A4 e A5, compreendendo o fornecimento de equipamento novo, de primeiro uso, a ser comprovado mediante nota fiscal do fabricante, incluindo instalação, configuração, regulação, realização dos testes necessários à sua plena operação, treinamento operacional, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico com observância dos níveis de serviço (SLA), fornecimento e reposição de peças, componentes, acessórios e demais consumíveis operacionais necessários ao seu perfeito funcionamento, excetuados papel e cola, bem como disponibilização de equipamento reserva (*backup*), quando necessário, nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O equipamento destina-se ao atendimento contínuo da demanda de envelopamento das contas de água e esgoto de condomínios com leituras individualizadas, das contas encaminhadas por correio, das notificações de débitos e dos demais documentos expedidos pela Autarquia, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.3. A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações, condições, obrigações, níveis de serviço e demais exigências constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA, documentos que integram o presente Contrato para todos os fins, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS

2.1 - O preço total do contrato para o período de 12 (doze) meses é de R\$ (), correspondendo ao valor mensal de locação de R\$ ().

2.2 - O preço constante da proposta apresentada figurará como informação para fins de execução do contrato, o que não afasta a verificação por parte do SAAE de sua compatibilidade com o preço de mercado, inclusive em caso de acréscimos ou diminuições do objeto contratual, nos termos da Lei.

2.3 - Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos frete, transporte, descarga, instalação, configuração, testes operacionais, treinamento presencial de operadores, visitas preventivas periódicas, chamados corretivos com fornecimento integral de peças e componentes, substituição em contin-

gência (*back-up*), tributos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; margens de lucro e quaisquer outros ônus necessários ao pleno adimplemento das obrigações.

2.4 – O valor contratual poderá ser reajustado anualmente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ressalvada a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro nos casos expressamente previstos em Lei.

2.5 – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto.

2.5.1 – O SAAE poderá concordar com o pagamento de serviços e materiais cujos quantitativos resultem acima do estipulado, desde que os mesmos tenham sido previamente comunicados (por escrito) pela **CONTRATADA** e devidamente autorizados pela fiscalização. Os quantitativos que resultem abaixo do estipulado serão pagos de acordo com as quantidades reais executadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 – O prazo de execução do objeto é imediato, contado da assinatura do Contrato (ou da data que constar na Ordem de Serviço), podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

3.2 – O equipamento deverá ser entregue, descarregado, instalado, configurado, regulado e colocado em pleno funcionamento no prazo máximo de **XX (xxxx) dias úteis**, contado da assinatura do Contrato (ou da data estabelecida na Ordem de Serviço). A entrega e a instalação deverão ocorrer na sede da CONTRATANTE, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.500, Jardim São Paulo, São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, excetuados feriados e pontos facultativos, mediante prévio agendamento junto ao Setor de Controle e Processamento de Dados, pelo e-mail scpd@saaesao-carlos.com.br. Na hipótese de alteração do local de funcionamento do referido Setor durante a vigência contratual, a CONTRATANTE poderá indicar novo endereço, situado no Município de São Carlos/SP, mediante prévia comunicação à CONTRATADA, sem prejuízo das demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO SETOR RESPONSÁVEL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - A Gerência de xxxx o do SAAE fica credenciada como responsável pela gestão contratual e emissão do "Termo de Recebimento", devendo indicar nos autos servidor para a função de "Gestor", proceder vistorias e acompanhar a execução do contrato.

4.2 - Os materiais ou serviços objeto deste instrumento serão recebidos nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias a contar do termo de recebimento e aceite da nota fiscal, mediante depósito em conta corrente de titularidade da contratada.

5.2 - Em caso de fornecimento parcelado, o pagamento da última parcela ficará condicionado à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Resolução SAAE nº 03/2016.

5.3 - Na nota fiscal deverá constar o número administrativo do processo e deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes com o presente objeto correrão por conta da Dotação Orçamentária nº - fonte 04.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Fica dispensada da prestação de garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** fará jus ao integral recebimento pelos serviços prestados, desde que haja a prestação dos serviços nos exatos termos e documentos constantes do Processo nº xxxx/xxxx:

8.1.1 - Disponibilizar profissionais devidamente habilitados e qualificados para a execução dos serviços contratados.

8.1.2 - Assumir total responsabilidade por quaisquer danos que venha a causar, por culpa ou dolo de seus colaboradores, ao SAAE ou terceiros, mesmo em caso de fiscalização ou omissão da Contratante.

8.1.3 - Facilitar a ação do gestor do contrato, na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE.

8.1.4 – Adotar medidas necessárias à proteção e precaução para evitar a ocorrência de acidentes de trânsito e danos ao meio ambiente, observando o disposto nas legislações aplicáveis à espécie, utilizando-se de sinalização de trânsito pertinente.

8.1.5 – Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.1.6 – Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes ao objeto contratado.

8.1.7 – Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho, nos termos da legislação civil.

8.1.8 – Apresentar seus funcionários devidamente uniformizados, identificados e treinados, os quais deverão obedecer às normas de segurança pertinentes.

8.1.9 – Responsabilizar-se por todos os tributos decorrentes desta contratação, bem como às contribuições devidas à Seguridade Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e/ou acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias tudo em conformidade com o disposto no Art. 121 da Lei nº 14.133/21.

8.1.10 – Registrar os serviços perante os órgãos competentes, quando exigido pela legislação aplicável, e inserir nas notas fiscais as informações necessárias para identificação da contratação.

8.1.11 – A **CONTRATADA** está ciente de que as comunicações, solicitações, notificações ou intenções de aplicação de penalidades enviadas pelo SAAE ao endereço de e-mail declarado em sua qualificação serão consideradas como efetivamente entregues, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

8.2 – A **CONTRATADA** deverá prestar adequadamente seus serviços, garantindo-os nos termos do Código Civil.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 – Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

10.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos e prerrogativas da Administração, conforme previsto no art. 104 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10.2 – A **CONTRATADA** deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual, sob pena de infringência.

10.3 – Considerar-se-ão válidas e entregues, para todos os fins de direito, as comunicações / notificações encaminhadas à **CONTRATADA** no e-mail indicado em preâmbulo do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1 – O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente este instrumento nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O não cumprimento das cláusulas e condições do presente acarretará à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa:

a) Advertência.

b) Multa administrativa, gradual, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2 – A **CONTRATADA** ainda estará sujeita às seguintes multas moratórias:

a) Por dia de atraso no andamento das obras/serviços, em relação ao prazo estipulado: multa no valor equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato.

b) Por abandono do serviço por período superior a três dias úteis: multa no valor equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por ocorrência.

c) Por dia de atraso no comparecimento para assinatura de eventual termo aditivo: multa no valor equivalente a 0,5% (zero

vírgula cinco por cento) do valor total do contrato.

12.3 - A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s), da caução, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

12.4 - A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

13.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/21 e documentos parte integrantes do processo em epígrafe e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - O presente Contrato sujeita os Contratantes às suas cláusulas contratuais, e, às normas da Legislação pertinente, especialmente às disposições da lei federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores e, nos casos omissos, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS

15.1 - Pelo presente termo, as Partes declaram que cumprem e seguirão cumprindo com todas as obrigações oriundas da legislação vigente que trate da privacidade e da proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), em especial, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) com a redação dada pela Lei nº 13.583/2019, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771/2016 e demais leis e regulamentos aplicáveis, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

15.1.1 - As Partes, compreendendo os seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos na execução deste Contrato, obrigam-se a tratar todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso em estrito cumprimento de sua finalidade específica e observância aos termos da LGPD, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

15.1.2 - Cada uma das Partes deverá, por seus próprios meios, adotar medidas e instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto

aos seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais relacionados à outra Parte, assim como de quaisquer Dados Pessoais a que tiverem acesso em função do presente Contrato.

15.1.3 - Cada uma das Partes se obriga a manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar no âmbito deste Contrato, bem como a implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, garantindo que os ambientes (sejam eles físicos ou lógicos) utilizados para o tratamento de Dados Pessoais são e permanecerão estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

15.1.4 - As Partes se obrigam a notificar uma à outra, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 48h (quarenta e oito horas) da ciência, sobre a ocorrência de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a outra Parte, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais a que teve acesso em função do presente Contrato.

15.1.5 - Em cumprimento aos requisitos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), os signatários presentes, individualmente, autorizam as Partes para o tratamento de seus Dados Pessoais disponibilizados no âmbito deste Contrato, para fins exclusivos do cumprimento de seu objeto, declarando-se cientes de que, a qualquer momento, cada um poderá revogar este consentimento, optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO

16.1 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - A CONTRATANTE providenciará, sem ônus à CONTRATADA, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ELEIÇÃO DO FORO

18.1 - Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

São Carlos,

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE
DERIKE RAFAEL CONTRI
PRESIDENTE

XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX